

CONSULTORIA

Rua João Anes, 157 - São Paulo - SP
Tel. 5511 3834.4933 - ccaconde@ccaconde.com.br
www.ccaconde.com.br





PARECER ATUARIAL DO EXERCÍCIO DE 2023

PREVCOM – Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo

Plano de Benefícios PREVCOM MS

Março de 2024





PARECER ATUARIAL

Avaliamos o Plano de Benefícios de natureza previdenciária e complementar denominado PREVCOM MS, instituído em 13/07/2020 e administrado pela PREVCOM – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, que tem como patrocinador o Estado do MATO GROSSO DO SUL, tendo por base os dispositivos legais e as bases técnicas adotadas pela Conde Consultoria Atuarial.

Neste trabalho interpretamos os dispositivos regulamentares e identificamos as particularidades de cada Participante, extraídas da base de dados cadastrais e de informações fornecidas pela **PREVCOM**. Desta forma, colocamos cada Participante à exposição do Plano de Benefícios, no sentido de identificarmos o seu respectivo Custo Atuarial, bem como suas Reservas Matemáticas.

Nesta avaliação foram utilizados critérios atuariais internacionalmente aceitos, sendo que todos os elementos citados no parágrafo anterior, bem como o método atuarial adotado, constam na Avaliação Atuarial processada pela **Conde**, da qual o presente "Parecer Atuarial" é parte integrante, e as principais conclusões deste parecer podem ser assim resumidas.

Os estudos de aderência não são aplicáveis tendo em vista a Característica do Plano de Benefícios.

O custo do Plano de Benefícios, calculado pela **CONDE**, resultou em 5,12% dos Salários de Participação, por outro lado, a **PREVCOM** arrecada contribuições na proporção de 5,12% sobre o total dos mesmos Salários, demonstrando um equilíbrio entre o custo e custeio.

O Patrimônio de Cobertura do Plano de Benefícios, em 31/12/2023, foi apurado em R\$6.576.418, para fazer frente às Reservas Matemáticas que totalizaram R\$6.576.418, incluindo um ajuste de R\$19.761, resultando em um equilíbrio no plano.

Com base em tais fatos, podemos concluir que o Plano de Benefícios **PREVCOM MS**, administrado pela **PREVCOM**, encontra-se em situação de perfeito equilíbrio financeiro-atuarial.

Os resultados não envolvem projeções futuras, portanto, não foram utilizados critérios atuariais. Dada a modalidade do Plano, há projeção de custos para as despesas administrativas, e as Reservas Matemáticas estão representadas pelos Saldos de Contas controlado e administrado pela **PREVCOM**.





A seguir, as principais informações sobre a Avaliação Atuarial:

Características do Plano

O PLANO DE BENEFÍCIOS PREVCOM MS, CNPB nº 2020.0004-74 está estruturado na modalidade de Contribuição Definida, de acordo com a Resolução CNPC nº 41, de 09/06/2021.

Conforme Resolução CNPC Nº 46, de 01/10/2021, o **PLANO DE BENEFÍCIOS PREVCOM MS**, tem seu CNPJ divulgado pela Receita Federal do Brasil sendo nº 48.307.728/0001-97.

> Alteração Regulamentar

No ano de 2023, a **PREVCOM** efetuou alterações regulamentares no Plano de Benefícios, com aprovação em fevereiro de 2023.

Cadastro

O cadastro utilizado nesta Avaliação corresponde ao mês de dezembro/2023, contempla todos os Participantes do Plano, tendo sido previamente submetido a processo de consistência, o qual foi considerado válido para os cálculos atuariais.

A seguir, demonstramos resumidamente a distribuição dos Participantes do **PLANO DE BENEFÍCIOS PREVCOM MS**:

Base: dez/2023 Ativos (*) Descrição **Ativos Ativos Ativos Total Facultativos Anteriores** Quantidade de Participantes 301 52 209 562 Folha Salarial Mensal / 4.371.902 342.970 4.111.868 8.826.740 Benef. Mensal (R\$) Salário Médio Mensal / 14.525 6.596 19.674 15.706 Benef. Médio Mensal(R\$) Idade Média 36 38 46 40 Tempo Médio de Admissão 2 5 12 6 (anos) Tempo Médio para Aposent. 24 22 14 20 (anos) Tempo Médio de Plano (anos) 1 3 2 1

^(*) O Salário de Participação de Ativos representa a parcela da Remuneração que excede o teto do RGPS.





Recomposição Salarial

Considerando que os dados cadastrais são de dezembro/2023, e o plano é de Contribuição Definida, os Salários de Participação, para efeito desta Avaliação, não foram recompostos.

Premissas Atuariais

As premissas atuariais utilizadas na avaliação atuarial são as seguintes:

Variáveis Econômicas

Índice do Plano = Valorização da Cota.

Variáveis não aplicadas tendo em vista a característica de o Plano ser de Contribuição Definida:

Taxa de Rotatividade (Ativos); Taxa de Crescimento Salarial (Ativos); Taxa de Crescimento de Benefícios (Assistidos); Capacidade Salarial; Capacidade de Benefícios.

Variável aplicada na concessão de benefícios:

Tábuas Biométricas – BR-EMS sb. 2015 segregada por sexo; Taxa de Juros indicada pela PREVCOM de 4,0% ao ano.

Método da Avaliação

O Regime Financeiro adotado é o de Capitalização Financeira; Repartição Simples para as Despesas Administrativas.

Rentabilidade Patrimonial

A rentabilidade Patrimonial do **PLANO DE BENEFÍCIOS PREVCOM MS** foi de 11,28%, observada a valorização das cotas, no exercício de 2023. Sendo que as cotas foram calculadas e informadas pela **PREVCOM**.

> Patrimônio do Plano

O cálculo do Patrimônio de Cobertura do **PLANO DE BENEFÍCIOS PREVCOM MS**, considerando o balanço contábil de 31 de dezembro, assim se apresentou:

Patrimônio em 31 de dezembro:		Valores em R\$1
Patrimônio do Plano	dez/23	mar/23
Ativo Total	8.024.781	4.388.293
Exigível Operacional	(832.805)	(468.884)
Exigível Contingencial	0	0
Fundo Previdencial	(4.760)	(4.367)
Fundo Administrativo	(610.799)	(576.655)
Patrimônio de Cobertura do Plano	6.576.418	3.338.387

5





Dívidas Contratadas

Não há registro de dívidas contratadas no balanço do Plano de Benefícios em dezembro de 2023.

Passivo Judicial

Não há registro de Passivos Judiciais no balanço do Plano de Benefícios em dezembro de 2023.

Resultados dos Custos e das Reservas Matemáticas

Os resultados apresentados nesta avaliação expressam um custo total de 5,12% sobre o total de Salários de Participação dos Participantes inscritos no Plano de Benefícios, conforme quadro a seguir:

Custo Atuarial Nivelado (%)

Donofísico	% Custo (*)			
Benefícios	dez/23	mar/23		
Renda / Normal	4,26	7,04		
Benefícios de Risco	0,68	0,04		
Desp. Administrativas	0,18	0,29		
Custo Total	5,12	7,37		

^(*) Em % sobre o total dos Salários de Participação.

As Reservas Matemáticas totalizaram R\$ 6.576.418, conforme quadro a seguir:

Reservas Matemáticas em 31 de d	Valores em R\$ 1	
Descrição	mar/23	
Benefícios Concedidos	0	0
Benefícios a Conceder	6.556.656	3.343.866
Reservas a Amortizar	0	0
Ajuste de Reservas	(5.479)	
Total de Reservas Matemáticas	3.338.387	

O cadastro remetido pela **PREVCOM**, que dispõe de informações individuais dos saldos de contas dos Participantes, apresentou divergências no Saldo Total de Contas, no valor de R\$19.761, com relação aos valores contábeis informados na posição de dezembro/2023, divergências justificadas pela **PREVCOM** como ajustes a serem realizados nos sistemas da Entidade.

Ressaltamos que os saldos de contas e as cotas estão posicionados em dezembro/2023, e o seu controle é de responsabilidade do administrador, ou seja, são coletadas as informações da base de dados cadastrais e informações da **PREVCOM**.





Foram verificados, em 31 de dezembro, os Fundos informados a seguir:

Fundos em 31 de dezembro:

Valores em R\$ 1

Descrição	dez/23	mar/23
Fundos	615.559	581.022
Fundo Previdencial	4.760	4.367
Reversão de Saldo por exigência Regulamentar	4.760	4.367
Fundos Administrativos	610.799	576.655
Participação no Fundo Administrativo PGA	610.799	576.655

Plano de Custeio

Proposta de Plano Anual de Custeio para o ano de 2024, de acordo com o Regulamento do Plano, que prevê as seguintes contribuições:

	Contrib.	Percent. %	Frequência	Incidência	Participação	Destinação	Embasam.	Observações
	Normal	Livre Escolha	Mensal	% sobre o Salário de Participação	Ativos, Ativos Facultativos, Ativos Anteriores, Comissionados ou Temporários e Autopatrocinados	Fundo Pessoal Aposentadoria	Art. 40, Inciso I	
ıte	Facultativa	Opcional / Livre Escolha	Esporádico	Valor mínimo de 1 UMP (R\$613,60)	Ativos, Ativos Facultativos, Ativos Anteriores, Comissionados ou Temporários e Autopatrocinados	Fundo Pessoal Aposentadoria	Art. 40, Inciso II	
Participante	Benefício de Risco	Opcional / Livre Escolha	Mensal	% sobre o Salário de Participação ou Benefício, ou fixada em reais	Ativos, Ativos Facultativos, Ativos Anteriores, Comissionados ou Temporários, Autopatrocinados e Assisitidos	Fundo de Risco	Art. 40, Inciso III	
	Despesas Administrativas	De acordo com a Contribuição	Mensal	4% sobre as Contrib. Normais	Ativos, Ativos Facultativos, Ativos Anteriores, Comissionados ou Temporários, Autopatrocinados, Optantes e Assisitidos	Fundo Administrativo	Art. 40, Inciso IV	Não aplicável sobre aportes Extraordinários, as contrib. facultativas e Portabilidade neste Plano de Custeio
Patrocinador	Normal	Conforme Participante Ativo, até o limite de 7,20%	Mensal	% sobre o Salário de Participação	Patrocinador em nome do Participante Ativo	Fundo Patrocinado Apos entadoria	Art. 40, Inciso V	O total de Contrib. Normal e Desp. Adm. do Patrocinador está limitada a 7,5% do
Patro	Despesas Administrativas	De acordo com a Contribuição, até o limite de 0,30%	Mensal	4% sobre as Contrib. Normais	Participante Ativo	Fundo Administrativo	Art. 40, Inciso VI	Salário de Participação do Participante Ativo Vinculado
	Rendimentos	-	Mensal	Rendimento das Contrib.	Todos	-	Art. 40, Inciso VIII	
Outros	Taxa de Administração	0,8% ao ano	Mensal	% incidente sobre o montante de Recursos Garantidores	Todos	Fundo Administrativo	Art. 40, Inciso IX	
nO	Repasse de Percentual do Carreg.	25%	Mensal	% sobre o Carregamento das Contrib. dos Benefícios de Risco	Ativos, Ativos Facultativos, Ativos Anteriores, Comissionados ou Temporários, Autopatrocinados e Assisitidos	Fundo Administrativo	Condições contratuais entre PREVCOM e Seguradora	





Tendo em vista o artigo 25 da Lei Complementar nº 261, de 21 de dezembro de 2018, que instituiu o regime de previdência complementar no âmbito do **ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, o Poder Executivo autorizou promover aporte de até R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para PREVCOM, a título de adiantamento de contribuições futuras, necessário ao regular funcionamento dos planos.

Será efetuada pelo Patrocinador (**GOVERNO DO MATO GROSSO DO SUL**) uma dotação no valor R\$59.200 mensais, que equivale a R\$710.400 anuais, a título de despesas administrativas do ano. Destacamos que até o exercício de 2023, conforme informações da **PREVCOM**, foram recebidos a 41 parcelas.

A dotação mensal de R\$59.200 deverá ser compensada com aquelas contribuições previstas no plano de custeio, detalhadas no quadro apresentado na página anterior, recolhidas pelos participantes a título de cobertura das despesas administrativas na alíquota de 4% sobre as contribuições (quarta linha do quadro da página anterior, referente ao artigo 40, inciso IV do regulamento do plano), bem como a contrapartida da patrocinadora, observado o limite de 0,30% (sétima linha do quadro da página anterior, referente ao artigo 40, inciso VI do regulamento do plano), e ainda aquela equivalente a 0,8% dos recursos garantidores do plano (nona linha do quadro da página anterior, referente ao artigo 40, inciso IX do regulamento do plano).

• Resumo da Proposta de Plano de Custeio para 2024

Contribuição	Participante	Patrocinador ^(*)			
Normal	Livre	Até 7,50%			
Facultativa	Opc/Livre	-			
Risco	Opc/Livre	-			
Desp. Adm.	esp. Adm. 0% da Ctb. Normal				
Total	Livre	Até 7,50%			
Taxa Adm.	0,8% dos Recursos				

(*) Contrapartida apenas para Participantes Ativos. Valores em percentuais sobre a folha de Salário de Participação.

Outras fontes de custeio: No Plano de Gestão Administrativa, informado pela **PREVCOM**, foram definidas outras fontes de custeio administrativo, como o 25% de Pró-Labore e o Adiantamento de Contribuições do Patrocinador para fazer frente aos gastos administrativos.

Para o Plano de Custeio do exercício de 2024, não haverá taxa de carregamento sobre Contribuições Facultativas ou as Portabilidades.





Por força do enquadramento deste plano à LC 108/2001, a contribuição normal do Patrocinador não excederá a contribuição normal individual dos participantes, a fim de respeitar a paridade contributiva.

Dotação Única por Invalidez, ou Morte ou Pecúlio

O Participante Ativo, o Participante Ativo Facultativo, o Participante Ativo Anterior, o Participante Comissionado ou Temporário ou o Autopatrocinado poderá aderir à Dotação Única por Invalidez ou Dotação Única por Morte, sendo que o Assistido também poderá aderir à Dotação Única por Morte, que será contratada de forma isolada pela **PREVCOM** com companhia seguradora, e custeada de forma individualizada pelo Participante, somente gerando direito enquanto vigente a contratação.

• Receitas Regulamentares Previstas

Artigo 40 - O **PREVCOM MS** será custeado pelas seguintes fontes de receita:

"I - contribuições normais mensais obrigatórias efetuadas pelos Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos, Participantes Ativos Anteriores, Participante Comissionado ou Temporário e Autopatrocinados, destinadas aos benefícios programados e apuradas pela aplicação de percentual sobre os seus respectivos Salários de Participação, de acordo com o Plano Anual de Custeio;

II - contribuições facultativas dos Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos, Participantes Ativos Anteriores, Participante Comissionado ou Temporário e dos Autopatrocinados, sem contrapartida do Patrocinador, de caráter esporádico observado o valor mínimo de 1 UMP;

III - contribuições mensais dos Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos, Participantes Ativos Anteriores, Participante Comissionado ou Temporário, Autopatrocinados e Assistidos, apuradas pela aplicação de percentual sobre os respectivos Salários de Participação ou sobre os respectivos benefícios, conforme o caso, ou mesmo fixadas em reais, destinadas a custear os Benefícios de Risco, de acordo com o Plano Anual de Custeio, sem contrapartida do Patrocinador;

IV - contribuições mensais obrigatórias dos Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos, Participantes Ativos Anteriores, Participante Comissionado ou Temporário, Autopatrocinados, Optantes e dos Assistidos, apuradas pela aplicação de percentual sobre os respectivos Salários de Participação ou sobre as contribuições ou sobre os respectivos benefícios, conforme o caso,





destinadas a custear as Despesas Administrativas, de acordo com o Plano Anual de Custeio;

- **V** contribuições normais mensais obrigatórias do Patrocinador apuradas pela aplicação de percentual sobre os respectivos Salários de Participação dos Participantes Ativos a ele vinculados, de acordo com o Plano Anual de Custeio, até o limite estabelecido neste Regulamento;
- VI contribuições mensais do Patrocinador apuradas pela aplicação de percentual sobre os Salários de Participação ou sobre as contribuições ou sobre os respectivos benefícios dos Participantes Ativos a ele vinculados, destinadas a custear as Despesas Administrativas, de acordo com o Plano Anual de Custeio, até o limite estabelecido neste Regulamento;
- **VII** aportes decorrentes do exercício de opção prevista no § 4º do artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 261, de 21.12.2018, destinados aos Fundos de Cotas relacionados no artigo 45, conforme seja estabelecido em lei do Patrocinador:
- **VIII -** rendimentos das aplicações das contribuições a que se referem os incisos I a VII deste artigo; e
- **IX** importâncias equivalentes a um percentual incidente sobre o montante dos recursos garantidores do plano de benefícios e destinadas à cobertura das despesas administrativas, observado o Plano Anual de Custeio e o limite estabelecido na legislação.
- § 1º O valor da contribuição do Patrocinador será igual à do Participante Ativo, não podendo exceder a 7,5 % (sete e meio por cento) do Salário de Participação de cada Participante.
- § 2º O Salário de Participação, somente para efeito de limite de incidência da contribuição do Patrocinador, deverá observar o disposto no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal.
- § 3º Em caso de acumulação remunerada de cargos ou cargos e empregos, o disposto no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal aplica-se, para efeito do parágrafo anterior, à soma das remunerações, vencimentos, subsídios, salários e demais espécies remuneratórias, ainda que o Participante esteja, por cada um dos cargos ou empregos, vinculado a um plano de benefícios distinto da SP-PREVCOM.
- \S 4° As contribuições normais dos Participantes poderão ter o seu percentual alterado, por opção destes:





- 1 sempre, no mês de seu aniversário de nascimento;
- **2 -** quando ocorrer alteração do seu Salário de Participação ou do Teto do RGPS.
- **3 -** na hipótese de inscrição automática, em até 90 (noventa) dias a contar da data da inscrição no **PREVCOM MS.**
- § 5º O Participante Ativo Facultativo, o Participante Ativo Anterior, o Participante Comissionado ou Temporário, o Autopatrocinado e o Optante não terão direito à contrapartida de contribuições do Patrocinador previstas neste Capítulo.
- § 6º O Participante Ativo que tenha em sua remuneração parcelas remuneratórias não incorporáveis poderá optar por recolher contribuições na forma prevista no inciso II deste artigo, sem contrapartida do Patrocinador.
- § 7º Na ausência de escolha da alíquota da contribuição normal mensal pelo Participante, aplicar-se-á o percentual de 7,5% (sete e meio por cento)."

Ainda, conforme o Artigo 42 do Regulamento:

- "Artigo 42 A SP-PREVCOM promoverá ajuste com o Patrocinador para que seja efetuado desconto em Folha de Pagamento das contribuições devidas ao **PREVCOM MS** por seus Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos, Participantes Ativos Anteriores e Participantes Comissionados ou Temporários.
- § 1º O Patrocinador deverá recolher as contribuições mensais de sua responsabilidade à **SP-PREVCOM**, bem como as contribuições retidas dos Participantes, constantes da folha de pagamento, até o dia 10 (dez) de cada mês.
- § 2º As contribuições mensais de responsabilidade direta do Autopatrocinado e do Optante deverão ser pagas até o dia 25 (vinte e cinco) do mês a que se referirem.
- § 3º O atraso no pagamento das contribuições mensais sujeitará o Participante ao pagamento do débito atualizado pela valorização da cota do Plano até a data de sua quitação, com a observância do mínimo pela variação do IPCA-IBGE, ou índice que o substituir no período, com a incidência de juros compostos de 1% (um por cento) ao mês *pro rata die,* mais multa de 2% (dois por cento) a ser aplicada sobre o total devido.





- § 4º O atraso no pagamento e no repasse das contribuições mensais sujeitará o Patrocinador ao pagamento do débito atualizado pela valorização da cota do Plano até a data de sua quitação, com a observância do mínimo pela variação do IPCA-IBGE, ou índice que o substituir no período, com a incidência de juros compostos de 1% (um por cento) ao mês *pro rata die*, mais multa de 2% (dois por cento) a ser aplicada sobre o total devido.
- § 5º As contribuições mensais de responsabilidade dos Assistidos serão descontadas e recolhidas no ato do pagamento do benefício pela **SP-PREVCOM**.
- § 6º Na hipótese de o Patrocinador não repassar à **SP-PREVCOM** as contribuições descontadas do Participante, a **SP-PREVCOM** tomará as providências administrativas e judiciais cabíveis."

Resumo da Contribuição:

✓ Contribuição Média da Patrocinadora e dos Participantes do Plano:

Contribuição Média ^(*)							
Tino		dez/23			mar/23		
Tipo	Patroc.	Partic.	Total	Patroc.	Partic.	Total	
Contribuição							
Renda / Normal	1,90	2,36	4,26	3,41	3,63	7,04	
Benefícios de Risco	-	0,68	0,68	-	0,04	0,04	
Desp. Administrativas	0,08	0,10	0,18	0,14	0,15	0,29	
Total	1,98	3,14	5,12	3,55	3,82	7,37	

^(*) Em % sobre o total dos Salários de Participação, considerando participantes Ativos, Ativos Facultativos e Ativos Anteriores.

Nos quadros a seguir, demonstramos a contribuição média considerando a segregação dos Participantes em Ativos, Ativos Facultativos e Ativos Anteriores:

Contribuição Média - Ativos e Autopatrocinados ^(*)							
Tino		dez/23			mar/23		
Tipo	Patroc.	Patroc. Partic. Total			Partic.	Total	
Contribuição							
Renda / Normal	6,01	6,01	12,02	5,88	5,88	11,76	
Benefícios de Risco	-	0,23	0,23	-	0,07	0,07	
Desp. Administrativas 0,25 0,25 0,50 0,25 0,25 0,50						0,50	
Total 6,26 6,49 12,75 6,13 6,20 12,33						12,33	

^(*) Em % sobre o total dos Salários de Participação





Contribuição Média - Ativos Facultativos ^(*)								
Tino		dez/23			mar/23			
Tipo	Patroc.	Partic.	Total	Patroc.	Partic.	Total		
Contribuição	Contribuição							
Renda / Normal	-	3,17	3,17	-	0,61	0,61		
Benefícios de Risco	-	0,91	0,91	-	0,01	0,01		
Desp. Administrativas - 0,13 0,13 - 0,03 0,03						0,03		
Total	-	4,21	4,21	-	0,65	0,65		

^(*) Em % sobre o total dos Salários de Participação

Contribuição Média - Ativos Anteriores ^(*)						
Tino		dez/23		mar/23		
Tipo	Patroc.	Partic.	Total	Patroc.	Partic.	Total
Contribuição						
Renda / Normal	-	0,51	0,51	-	0,52	0,52
Benefícios de Risco	-	-	-	-	-	-
Desp. Administrativas	-	0,02	0,02	-	0,02	0,02
Total	-	0,53	0,53	-	0,54	0,54

^(*) Em % sobre o total dos Salários de Participação

Vale lembrar que apesar da contrapartida do Patrocinador estar limitada a 7,5% dos Salários de Participação dos Participantes Ativos, certos Participantes optam por percentuais menores e neste caso se observa a paridade, enquanto que aqueles que optam por percentuais acima dos citados 7,5%, a contrapartida do Patrocinador fica limitada a este percentual, assim os percentuais apresentados no quadro anterior, tratam-se de percentuais médios.

> Situação Financeiro-Atuarial

O Patrimônio de Cobertura do Plano faz frente às Reservas Matemáticas do **PREVCOM MS**, no valor total de R\$6.576.418, conforme quadro a seguir:

Situação em 31 de dezembro:		Valores em R\$1
Situação do Plano de Benefícios	dez/23	mar/23
a) Patrimônio de Cobertura do Plano	6.576.418	3.338.387
b) Reservas Matemáticas	(6.576.418)	(3.338.387)
a-b = Equilíbrio	0	0





Duração do Plano

Conforme o artigo 4º, da Instrução PREVIC nº 33, de 23/10/2020:

"Art. 4º Os fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano devem considerar os benefícios a conceder e concedidos que tenham seu valor ou nível previamente estabelecido e cujo custeio seja determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção, bem como os benefícios concedidos que adquiriram característica de benefício definido na fase de concessão."

Por se tratar de um Plano CD Puro, não se aplica a Duração do Plano.

São Paulo, março de 2024.

CONDE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.

Newton Cezar Conde Atuário MIBA 549 Alberto dos Santos Atuário MIBA 892

Daniel R. Conde Atuário MIBA 2126







PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATUARIAIS EM:

PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ABERTA E FECHADA

REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA

PLANOS DE SAÚDE E SERVIÇOS ASSISTENCIAIS

SEGUROS DE PESSOAS E DANOS PATRIMONIAIS

RESSEGUROS E CAPITALIZAÇÃO e

TREINAMENTO NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO